



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.233 • QUINTA-FEIRA • 26 DE SETEMBRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

### PODER LEGISLATIVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2019

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c, Art.32, inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa de Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 30 de Setembro de 2019, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 26 de Setembro de 2019.

Gean Carlos da Silva Batista Moraes  
Presidente

14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DO 3º (TERCEIRO) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2019/2020, QUE SE REALIZARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS.

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

- Ofício: 0000767-54.2011.8.20.0120-011, do Excelentíssimo Sr. Dr. Osvaldo Candido de Lima Junior, Juiz de Direito da Comarca de Luís Gomes- RN, pelo qual informa, para imediato cumprimento, acerca da decisão proferida pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Claudio Manoel de Amorim Santos, em ação rescisória que tem como autor Pio X Fernandes, a qual deferiu pedido de antecipação de tutela suspendendo todos os efeitos decorrente da sentença prolatada nos autos nº 0000767-2011.8.20.0120, ação civil pública de responsabilidade pelo cometimento de Atos de Improbidade Administrativa Combinado com ressarcimento ao erário, devendo se proceder a desconstituição de todas as diligências já praticadas relacionadas as condenação proferida em desfavor de Pio X Fernandes.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

#### ORDEM DO DIA

- Primeira discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2020. O projeto de Lei do Orçamento financeiro para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal atendendo, pois a todos os critérios e normas que fundamentam as fianças públicas.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 26 de Setembro de 2019.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)